

**Chamada Pública n.º 003/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão nº 1450/2014 Plano Operacional 2567/2017.**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003 e no Termo de Adesão nº 1450/2014 Plano Operacional 2567/2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Individual e do Empreendedor Familiar Rural enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no período de 12 meses

Os Agricultores Familiares Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia 07/12/2018, de Segunda a Sexta-feira, das 8 h as 12 h , na Sala da Comissão de Seleção da Secretaria de Municipal de Assistência Social, sito à Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro – CEP 96.020.220, Pelotas/RS.

- **OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritas no Anexo I.

**FONTE DE RECURSOS**

- As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos provenientes do Termo de Adesão nº 1450/2014 Plano Operacional 2567/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, e o Município de Pelotas, por meio da Secretaria de Assistência Social.

**HABILITAÇÃO**

- O **Agricultor Familiar Individual** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
  - Proposta de Fornecimento de Alimentos pelo Agricultor Individual, conforme Anexo II do edital.
  - No caso de Agricultores de produtos ecológicos devem apresentar o comprovante de avaliação de conformidade orgânica por auditoria, sistema participativo de garantia ou organismo de Controle Social
- O **Grupo Informal de Agricultores** deverá apresentar os documentos abaixo

relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor |Familiar participante;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos pelo Agricultor Individual, conforme Anexo III do edital.
- No caso de Agricultores de produtos ecológicos devem apresentar o comprovante de avaliação de conformidade orgânica por auditoria, sistema participativo de garantia ou organismo de Controle Social.

### **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

- A documentação para habilitação deverá ser entregue até o dia 07/12/2018, de segunda a sexta - feira das 8h as 12h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 404, Centro, Município de Pelotas. A seleção será realizada sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e EMATER.
- O resultado preliminar será publicado no **Diário Oficial Eletrônico**, sito [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) até 12/12/2018. Os recursos poderão ser apresentados até as 12h do dia 14/12/2018, através do e-mail [sas.pelotas@gmail.com](mailto:sas.pelotas@gmail.com)
- O resultado dos recursos e a relação dos agricultores/fornecedores selecionados serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico**, sito [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) até o dia 18/12/2018.

### **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE FORNECIMENTO ALIMENTOS**

- Serão consideradas Proposta de Fornecimento de Alimentos classificadas, as que preencherem os requisitos fixados nesta Chamada Pública.
- A Comissão de Seleção classificará a Proposta de Fornecimento de Alimentos, considerando a ordenação crescente dos valores dentre os apresentados pelos agricultores individuais e Grupos informais de agricultores, respeitado o critério de localização.

**A** - Entre os agricultores individuais e grupos informais de agricultores, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- As Propostas de Fornecimentos de Alimentos dos fornecedores pertencentes ao município de Pelotas terão prioridade em relação aos fornecedores de outros municípios;

**B** – Considerando o Plano Operacional 2567/2017, em cada proposta, serão observados os seguintes parâmetros para seleção:

- 40% Beneficiários Fornecedores Prioritários, buscando atender as metas do Plano Brasil Sem Miséria (as comunidades quilombolas, assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, não havendo prioridade entre estes.), conforme art. 3º da Lei nº 11.326/2006

- 40% Beneficiárias Fornecedoras Mulheres conforme Resolução GG-PAA nº 44, de 16 de agosto de 2011.

- 5% Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

**C** – Em cada proposta, serão observados como parâmetros adicionais para seleção:

- Caso o percentual de fornecedores prioritários orientado pelo Plano Operacional não seja preenchido, as vagas serão destinadas para agricultores ou grupo informal de agricultores - fornecedores que possuem DAP e não são prioritários.

- Em caso de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os agricultores finalistas.

**D** – Para elaboração da lista classificatória dos Agricultores Familiares, os critérios de priorização serão pontuados da seguinte forma:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	
			SITUAÇÃO	PONTOS
1	Local	Agricultores do Município de Pelotas	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
		Agricultores de outros Municípios	Grupo Informal de Agricultores	6
			Agricultores Individuais	4
2	Prioritários	Agricultores quilombolas, indígenas, assentados e povos/comunidades tradicionais	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
3	Gênero	Mulheres Agricultoras	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
4	Orgânicos e agroecológicos	Agricultores que ofertam produtos orgânicos ou agroecológicos	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8
5	Não prioritários	Agricultores que possuem DAP, mas não estão inseridos em públicos prioritários.	Grupo Informal de Agricultores	10
			Agricultores Individuais	8

### **LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- Os produtos deverão ser entregues semanalmente, as segundas e/ou quartas – feiras, no horário entre 8h e 10h, pelo período de 12 (doze) meses – vigência do Plano Operacional, no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Professor Araújo 1782.- Centro – Pelotas/RS, acompanhados do respectivo documento fiscal e do Anexo IV - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE.
- Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no endereço citado acima, sem nenhum ônus para a Gestora do Programa no Município de Pelotas.

### **PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado no início de cada mês, diretamente na conta específica do Programa em nome do agricultor, sempre quando a nota fiscal/fatura e termo de recebimento assinado, devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento, forem registrado no SISPAA até o dia 15 do mês da operação.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A presente Chamada Pública poderá ser obtida no portal <http://www.pelotas.com.br/social/chamamento/>, junto à Comissão de Seleção pelo telefone: (53) 3309-3600, presencialmente de segunda a sexta- feira das 9h às 12h ou via e-mail [sas.pelotas@gmail.com](mailto:sas.pelotas@gmail.com)
- A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO, Anexo V
- O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP, por ano civil.
- A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.
- Todos os agricultores individuais e grupos informais de agricultores que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores
- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos.
- Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os mesmos poderão ter um acréscimo de até 30% (quinze por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.
- Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica facultado à Comissão de Seleção da Secretaria de Assistência Social abertura de prazo para a regularização da documentação.

Anexo I - Especificações dos  
Gêneros Alimentícios

Anexo II- Proposta de  
Fornecimento de  
Alimentos pelo  
Agricultor Individual

Anexo III – Proposta de  
Fornecimento de  
Alimentos pelo Grupo  
Informal de  
Agricultores

Anexo IV- Termo de  
Recebimento e  
Aceitabilidade

Anexo V – Termo de  
Compromisso com o  
Beneficiário  
Fornecedor

Pelotas, 30 de novembro de 2018.

Luiz Eduardo Zimmermann Longaray  
Secretário Municipal de Assistência Social